



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

Santo André, 09 de novembro de 2020.

PC nº 167.11.2020

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal o **Projeto de Lei nº 34**, de 09 de novembro de 2020, que dispõe sobre a abertura de crédito no Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA.

Visa a presente proposição suplementar dotações orçamentárias no Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André – SEMASA, no valor de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), destinadas ao pagamento de pessoal e encargos e às despesas de manejo de resíduos sólidos.

Neste contexto, considerando o interesse público contido no presente projeto de lei, aguarda este Executivo venha essa Colenda Câmara acolher e aprovar a presente proposição, convertendo-a em diploma legal, solicitando, para tanto, caráter de urgência nos termos dispostos no artigo 45, §1º da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, manifestamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

PAULO SERRA
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro
Presidente da Câmara Municipal de Santo André



Autenticar este documento em <http://camarasemasa.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310034003500310030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 34, DE 09.11.2020

DISPÕE sobre a abertura de crédito no Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André – SEMASA.

PAULO SERRA, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 1023/2020-SEMASA,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto no Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA o seguinte crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais) de acordo com o Decreto nº 17.289, de 20 de dezembro de 2019, a saber:

06.05.17.122.0009.2.023	Pagamento de Pessoal e Encargos	319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.850.000,00
06.05.17.122.0009.2.023	Pagamento de Pessoal e Encargos	339139 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Intra-Orçamentário	300.000,00
06.05.17.122.0009.2.023	Pagamento de Pessoal e Encargos	339049 – Auxílio Transporte	250.000,00
06.10.18.452.0011.2.030	Manejo de Resíduos Sólidos	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.600.000,00

Art. 2º O crédito aberto pelo art. 1º desta lei será coberto com recurso proveniente da anulação das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura de Santo André, no valor de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), constantes dos quadros “Programa de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrantes da Lei nº 10.272, de 17 de dezembro de 2019, a saber:

35.20.02.061.0027.0.009	Pagamento de Sentenças Judiciais	469091 – Sentenças Judiciais	3.500.000,00
35.20.04.122.0027.2.204	Pagamento de Precatórios e Requisitórios	319191 – Sentenças Judiciais – Intra-Orçamentário	1.500.000,00
99.99.99.999.0099.9.999	Reserva de Contingência	999999 – Reserva de Contingência	4.000.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo André, 09 de novembro de 2020.

PAULO SERRA
PREFEITO MUNICIPAL



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 310034003500340030003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.